



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 518, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A VIIª JORNADA DE INTEGRA-
ÇÃO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal
de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Execu-
tivo, a efetuar gastos com a realização de VIIª JORNADA DE INTEGRAÇÃO, VIIª
EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO e IIIª EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, nos dias 30
de setembro e 1º de Outubro, com refeições a convidados, premiação de ani-
mais, transporte de animais, filmagem, fotos, cartazes, convites, faixas, ins-
talação de som, prestação de serviços, brindes até o valor de R\$ 4.500,00
(Quatro mil e quinhentos reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes da
presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 27 de setembro de 1995.

Foi Eretuada a publicação
Em 22/09/95


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL